



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5103 DE 17 DE MAIO DE 1991.

Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 5034, de 09 de abril de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

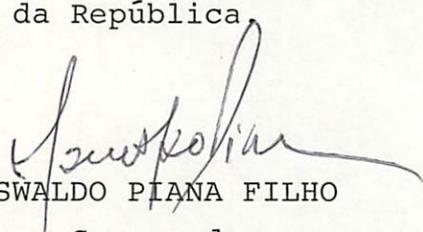
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 5034 de 09 de abril de 1991, que passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Presidente fará juz a função gratificada de 4 vezes o NS-25".

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em  
17 de maio de 1.991, 103º da República

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 228 de 20/05/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2103 DE 17 DE MAIO DE 1991.

Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 5034, de 09 de abril de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T O :

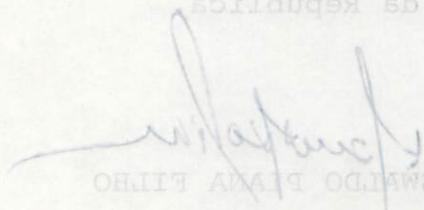
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 5034 de 09 de abril de 1991, que passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Presidente fará jus a função gratificada de 4 vezes o NS-25".

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 17 de maio de 1991, 103º da República

  
OSWALDO LIMA FILHO  
Governador